



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER Nº 084/2023  
Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: PLE Nº 045/2023

Protocolo: 14/08/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers.: Jandir Zuravski, Nelci Rampanelli e Rodrigo Oliboni.

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

**EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA REALIZAÇÃO DA REFORMA DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA OSTENSIVA (CRPO) NORTE (SEDE REGIONAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

## RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado a participação do município na realização da reforma das futuras instalações do comando regional de polícia ostensiva (CRPO) Norte (Sede Regional), e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

## PARECER:

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 54, inc. I, conforme se vê:

**"Art. 54. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:  
I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta**

**Lei Orgânica.**

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

Revisor e o Presidente:

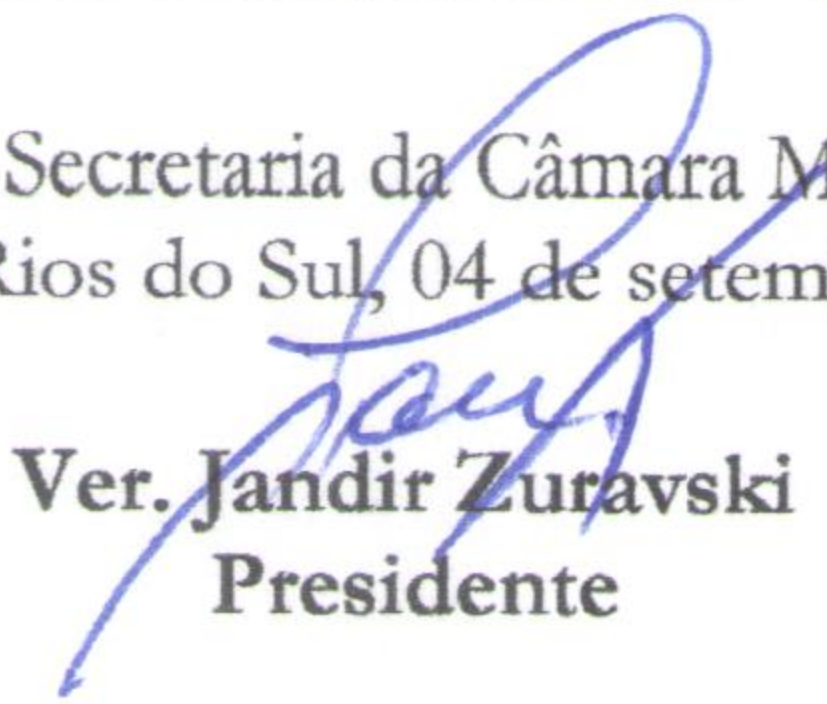
Acompanham o voto do Ver. Relator.


## CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo Nº 045/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,  
Entre Rios do Sul, 04 de setembro de 2023.

  
Ver. Nelci Rampanelli  
Relator

  
Ver. Jandir Zuravski  
Presidente

  
Ver. Rodrigo Oliboni  
Revisor



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 083/2023

II

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: PLE N° 042/2023

Protocolo: 21/08/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers.: Jandir Zuravski, Nelci Rampanelli e Rodrigo Oliboni.

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA A CASA É MINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

## RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que institui o programa a Casa é Minha, e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

## PARECER:

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 113, inc. I, conforme se vê:

**"Art. 113. O plano plurianual do município e seu orçamento anual contemplarão expressamente recursos destinados ao desenvolvimento de uma política urbana de interesse social com base nos seguintes princípios:  
I – a regularização fundiária;**

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

Revisor e o Presidente:

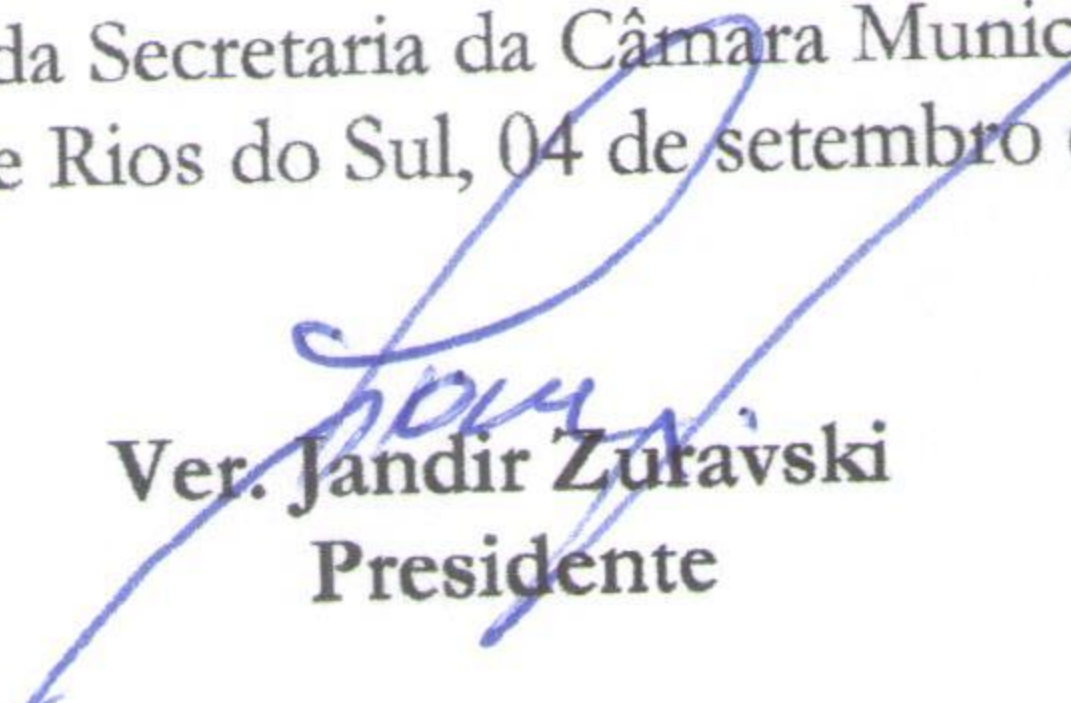
Acompanham o voto do Ver. Relator.


## CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 042/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,  
Entre Rios do Sul, 04 de setembro de 2023.

  
Ver. Nelci Rampanelli  
Relator

  
Ver. Jandir Zuravski  
Presidente

  
Ver. Rodrigo Oliboni  
Revisor



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 083/2023

II

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: PLE N° 042/2023

Protocolo: 21/08/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers.: Jandir Zuravski, Nelci Rampanelli e Rodrigo Oliboni.

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

**EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA A CASA É MINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

## RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que institui o programa a Casa é Minha, e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

## PARECER:

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 113, inc. I, conforme se vê:

**"Art. 113. O plano plurianual do município e seu orçamento anual contemplarão expressamente recursos destinados ao desenvolvimento de uma política urbana de interesse social com base nos seguintes princípios:  
I – a regularização fundiária;**

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

Revisor e o Presidente:

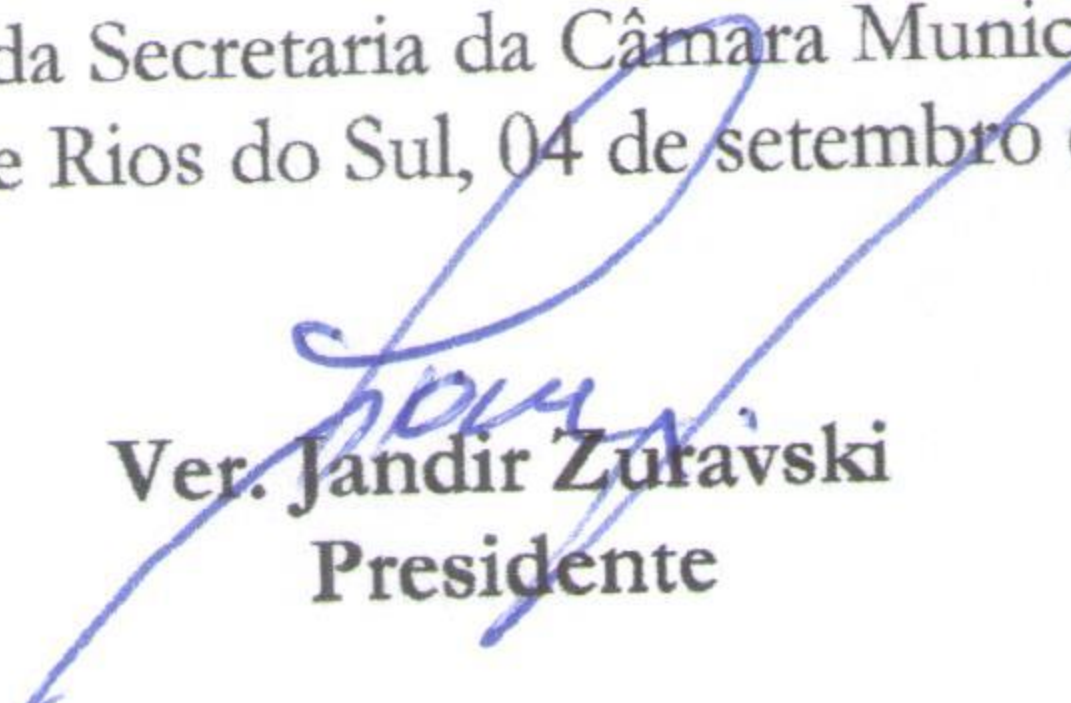
Acompanham o voto do Ver. Relator.


## CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 042/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,  
Entre Rios do Sul, 04 de setembro de 2023.

  
Ver. Nelci Rampanelli  
Relator

  
Ver. Jandir Zuravski  
Presidente

  
Ver. Rodrigo Oliboni  
Revisor



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 082/2023

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: PLE N° 044/2023

Protocolo: 27/07/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers.: Jandir Zuravski, Nelci Rampanelli e Rodrigo Oliboni.

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

## RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

## PARECER:

A matéria legislativa de que trata o projeto comporta tramitação especial pela forma hierárquica que devem atender as leis financeiras como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, contidos no artigo 79 e seguintes da Lei Orgânica Municipal:

***Art. 79. A elaboração e a execução da lei de diretrizes orçamentárias, do plano plurianual e orçamento anual obedecerá as regras estabelecidas na Constituição Federal, Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta lei Orgânica.***

O artigo 85 da Lei Orgânica Municipal refere expressamente acerca dos prazos que devem ser respeitados na elaboração das leis orçamentárias ou que visem a elaboração orçamentária anual:

***Art. 85. Os projetos de lei sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo nos seguintes prazos:***

...

***II – o projeto das diretrizes orçamentárias, anualmente, até 30 de julho;***



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



**Relator: Ver. Nelci Rampanelli**

**Revisor e o Presidente:**

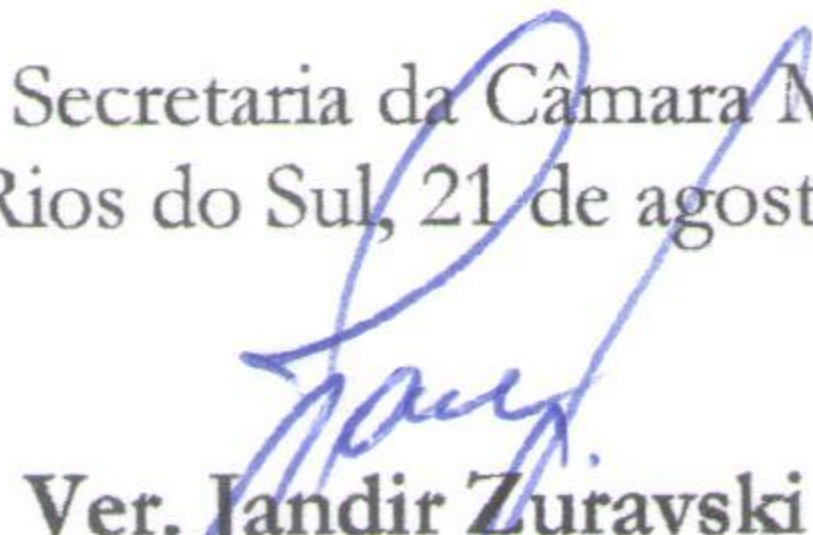
Acompanham o voto do Ver. Relator.

**CONCLUSÃO:**

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 044/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,  
Entre Rios do Sul, 21 de agosto de 2023.

  
Ver. Nelci Rampanelli  
Relator

  
Ver. Jandir Zuravski  
Presidente

  
Ver. Rodrigo Oliboni  
Revisor



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 082/2023

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: PLE N° 044/2023

Protocolo: 27/07/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers.: Jandir Zuravski, Nelci Rampanelli e Rodrigo Oliboni.

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

## RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

## PARECER:

A matéria legislativa de que trata o projeto comporta tramitação especial pela forma hierárquica que devem atender as leis financeiras como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, contidos no artigo 79 e seguintes da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 79. A elaboração e a execução da lei de diretrizes orçamentárias, do plano plurianual e orçamento anual obedecerá as regras estabelecidas na Constituição Federal, Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta lei Orgânica.**

O artigo 85 da Lei Orgânica Municipal refere expressamente acerca dos prazos que devem ser respeitados na elaboração das leis orçamentárias ou que visem a elaboração orçamentária anual:

**Art. 85. Os projetos de lei sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo nos seguintes prazos:**

...

**II – o projeto das diretrizes orçamentárias, anualmente, até 30 de julho;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



**Relator: Ver. Nelci Rampanelli**

**Revisor e o Presidente:**

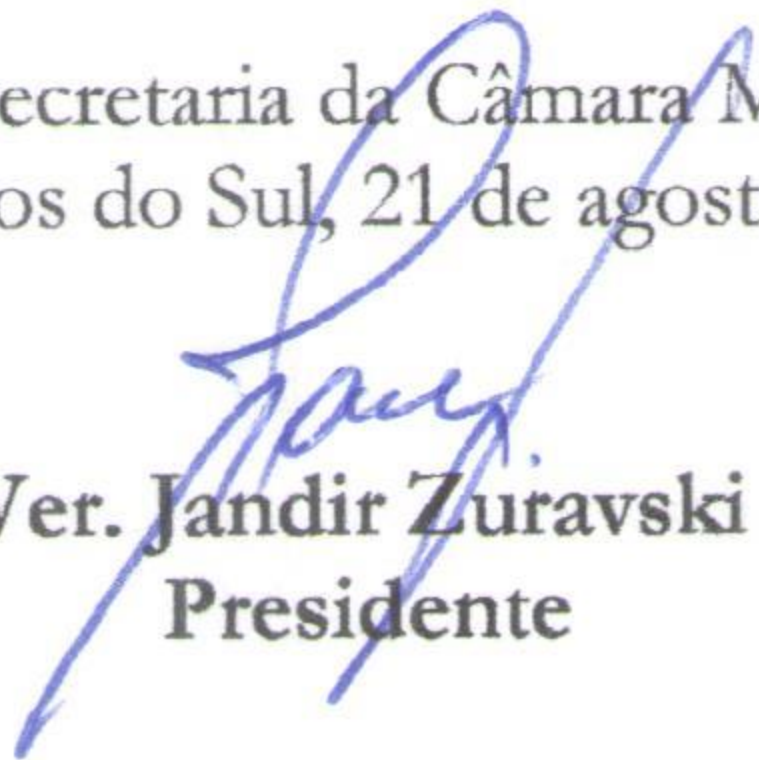
Acompanham o voto do Ver. Relator.


**CONCLUSÃO:**

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 044/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,  
Entre Rios do Sul, 21 de agosto de 2023.

  
Ver. Nelci Rampanelli  
Relator

  
Ver. Jandir Zuravski  
Presidente

  
Ver. Rodrigo Oliboni  
Revisor